

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF -
Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal,
realizada no dia 10 de dezembro de 2019.**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Auditório do 1º Andar da Fecomércio-DF, situado no SCS – Quadra 06 – Edifício Newton Rossi - Brasília-DF, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Edital de Convocação, publicado no Jornal de Brasília do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove, à página dezoito do Caderno Classificados & Editais; enviado, por e-mail, nos endereços das malas diretas da secretaria do Sindicato, referentes aos síndicos, condomínios, contadores, Vice-Presidentes e membros do Conselho Fiscal; e divulgado no *site* www.sindicominio.com.br, transcrito a seguir: “SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL – SINDICONDOMÍNIO-DF CNPJ: 37.050.325/0001-99. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Conselho Fiscal do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 58, Parágrafo Quarto, inciso I, do Estatuto Social de 22.08.2017), em virtude do não atendimento de convocação de Assembleia Geral, CONVOCA a categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios edifícios de centros de compras (shopping centers), dos condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart hotéis, das associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais (art. 22, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, de 22.08.2017), para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 22 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, de 22.08.2017, a realizar-se no Auditório do 1º Andar da Fecomércio-DF, situado no SCS – Quadra 06 – Edifício Newton Rossi - Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2019, terça-feira, às 17 horas, que será instalada em primeira convocação quando, pelo menos 2/3 (dois terços) dos representados se fizerem presentes, em situação regular, e em segunda e última convocação às 17 horas e 30 minutos, com qualquer número de representados, associados e filiados, presentes, em situação regular, para discutirem e votarem a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação ou não da prestação de contas da Diretoria Executiva, representada pelo Balanço Patrimonial e acompanhada pelos Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referente ao exercício de 2018; 2) Em caso da não aprovação da prestação de contas, representada pelo Balanço Patrimonial, aprovar os atos e condutas necessários. OBS.: 1) Conforme Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, em seu art. 22, (Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017), o representado somente estará habilitado a votar na Assembleia estando quites com suas obrigações junto à Entidade sindical, bem como poderá outorgar poderes de representação do síndico a terceiros, nos moldes do artigo 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil. Assim, o condomínio/representado, na pessoa de seu representante legal, deverá apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral Extraordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF, ata de assembleia geral de seu condomínio, que o elegeu síndico ou outorgou poderes a terceiros para votar em assembleia do SINDICONDOMÍNIO-DF, bem como documento pessoal. A não apresentação da ata da assembleia geral contendo a eleição do síndico ou a outorga de poderes para outrem para representar o condomínio perante o SINDICONDOMÍNIO-DF, ensejará a não habilitação do condomínio para votar na Assembleia Geral Extraordinária da Entidade sindical. 2) As votações serão realizadas pelos

representados, onde cada um receberá a habilitação condizente à condição das regras contidas no Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF. Brasília-DF, 22 de novembro de 2019. IVONE MOREIRA DE FREITAS OLIVEIRA. Presidente do Conselho Fiscal. MARIA DAS DORES OLIVEIRA E SILVA. Membro do Conselho Fiscal. LINDALVA DO NASCIMENTO. Membro do Conselho Fiscal.” Nesta Assembleia foram seguidos os critérios de conformidade com o Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, para que os condomínios participassem da mesma e votassem. Os representantes legais dos condomínios foram devidamente identificados e habilitados a votarem, haja vista estarem quites com suas obrigações junto à Entidade sindical, referentes à contribuição sindical de 2015 a 2017 e negocial de 2018 e 2019. Após cumpridos os trâmites de habilitação, foram-lhes entregues as cédulas de votação, cópias do edital, do balanço patrimonial e ementa do parecer do Conselho Fiscal. Houve projeção visual do material correspondente ao Edital. Houve conferência da apuração dos votos, acompanhada de dois representantes de condomínios para cada votação. Na Ementa do Conselho Fiscal onde se lê: “É importante ressaltar que havia sido realizada a redução dos valores pagos aos demais Vice-Presidentes que recebiam ajuda de custo, mas o valor do Presidente sofreu redução igual a dos Vice-Presidentes, tal fato não foi possível saber o motivo.”; leia-se “É importante ressaltar que havia sido realizada a redução dos valores pagos aos demais Vice-Presidentes que recebiam ajuda de custo, mas o valor do Presidente não sofreu redução igual a dos Vice-Presidentes, tal fato não foi possível saber o motivo.” Às dezessete horas, a Vice-Presidente Secretária-Geral realizou a primeira chamada para instalação da Assembleia, constatando a inexistência do quórum determinado pelo Estatuto. Às dezessete horas e trinta minutos, em segunda e última convocação, com quórum estabelecido pelo Estatuto Social, a Vice-Presidente Secretária-Geral abriu os trabalhos e convidou os presentes a se candidatarem à Presidência da Assembleia. A Sra. Ivone Moreira de Freitas Oliveira e o Sr. Nivaldo J. F. das Chagas candidataram-se à Presidência da Assembleia. Colocado em votação, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis à Sra. Ivone Moreira de Freitas Oliveira e 02 (dois) votos favoráveis ao Sr. Nivaldo J. F. das Chagas, foi eleita, por maioria, para presidir a Assembleia a Sra. Ivone Moreira de Freitas Oliveira. A Presidente, a Vice-Presidente Secretária-Geral, exercendo a função de secretária da Assembleia, e o Advogado do Sindicato, Delzio João de Oliveira Junior, tomaram assento à mesa diretiva. A Presidente abriu os trabalhos e solicitou à secretária que lesse o Edital. O que foi feito. A Presidente deu as explicações necessárias sobre o item 1 do Edital de Convocação, informando que, na Assembleia Geral Ordinária de 30.03.2019, foi deliberado que a Entidade sindical contratasse auditor independente para emitir parecer sobre as contas de 2018, a fim de cumprir o estabelecido no Estatuto Social da Entidade. A Presidente informou ainda que, após receber o Parecer do auditor, o Conselho Fiscal concluiu o seu Parecer e o encaminhou à Diretoria Executiva para que o Presidente da mesma convocasse assembleia para realizar a prestação de contas relativa a 2018. Porém, o Presidente da Diretoria Executiva não atendeu o pedido do Conselho Fiscal e não convocou a aludida Assembleia. Daí, em cumprimento ao art. 58, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social, o Conselho Fiscal convocou a presente Assembleia. Após estas explicações, a Presidente disponibilizou aos presentes, aptos a votarem, a palavra para se manifestarem e requererem esclarecimentos sobre o item a ser votado. Após todas as discussões, a Presidente requereu da secretária a leitura da Ementa do Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal, relacionado à prestação de contas de 2018. A secretária fez a leitura da Ementa do Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal, que passa a fazer parte integrante da presente ata, conforme transcrição: “*Ementa - Exercício de 2018 - O Conselho Fiscal se reuniu regularmente para analisar as contas mensais do Sindicomunio-DF, sempre com a presença de todas as conselheiras. Durante alguns meses não foi possível realizar a análise das receitas de forma discriminadas, devido a Fecomércio não ter emitido os relatórios de arrecadação detalhando as origens das contribuições, se eram negocial, assistencial ou confederativa. Essa dificuldade foi decorrente da mudança que o Banco Central impôs ao processo de cobrança, exigindo que todos os*”

boletos fossem registrados. O sistema da Fecomércio, que é responsável pela emissão e processamento dos boletos do SINDICONDOMÍNIO-DF, levou alguns meses para ser ajustado à nova metodologia. Assim sendo, tivemos que analisar as despesas e receitas, sem levar em consideração a origem do valor (negocial, assistencial ou confederativa), mas o montante efetivamente recebido. Essa situação não trouxe nenhum prejuízo às análises. Após exame de cada mês foi emitido um parecer relativo ao período, enviado a todos os membros da Diretoria Executiva, via e-mail. Cabe ressaltar que as informações referentes as origens dos pagamentos foram posteriormente repassadas pela Fecomércio, e registradas de forma discriminada nos respectivos balancetes mensais. Apesar da situação ter sido resolvida posteriormente, é importante cita-la, porque foi devido a essa dificuldade sistêmica o atraso na conclusão da elaboração das demonstrações financeiras e consequentemente da prestação de contas. O Conselho Fiscal também examinou atas das reuniões da Diretoria Executiva e atos deliberados. As informações das origens das receitas ainda não estavam disponíveis na Assembleia Geral realizada em 30/03/2019, marcada para a prestação de Contas, o Conselho Fiscal não se sentindo confortável em emitir parecer sobre as contas diante do que foi apreciado, bem como se viu na obrigação de cumprir a imposição estatutária de contratação de uma auditoria externa, requereu aos presentes que não fosse apreciado naquele momento o item I do edital da AGO. Na oportunidade, foi aprovado por unanimidade a não apreciação do item 01 e foi concedido um prazo de 120 dias para a realização do trabalho de auditoria. Foram seguidos todos os trâmites e ocorreu a contratação e realização do serviço de auditoria contábil-financeira. Em setembro/2019 o Conselho Fiscal recebeu do Presidente da Diretoria Executiva uma circular cobrando o parecer do Conselho e dando prazo de 10 dias para a apresentação, informando que, caso o Conselho não apresentasse o parecer consolidado final, que a Presidência da Diretoria Executiva do SINDICONDOMÍNIO-DF iria convocar a Assembleia Geral Extraordinária, a fim de realizar a prestação de contas do exercício de 2018. Diante do exposto, o Conselho Fiscal respondeu ao Sr. Presidente que em virtude do relatório de auditoria ter sofrido atrasos, principalmente devido ao tempo necessário para realização de um processo de contratação, até aquele momento não havia sido concluído, o Conselho Fiscal não poderia atender o pedido mas, contudo, a fim de não causar prejuízo à Entidade Sindical, informamos que a até a data da realização da Assembleia que ele iria convocar, o Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal estaria apto para apresentação na Assembleia e solicitou ao auditor rapidez na conclusão da auditoria, o que foi prontamente aceito e o trabalho foi concluído. Após analisarmos a auditoria e finalizarmos o nosso Parecer Consolidado Anual, enviamos à Diretoria Executiva para apreciação. Diante da urgência da apresentação das contas para a aprovação em Assembleia e da solicitação do Presidente, esperávamos que assim que entregássemos o Parecer, esse seria imediatamente submetido à Assembleia para ser deliberada a prestação de contas do exercício 2018. O que não aconteceu, mesmo após o Conselho Fiscal ter solicitado ao Presidente da Diretoria Executiva, que realizasse a convocação da assembleia, por isso o Conselho Fiscal baseado no estatuto social art. 58, parágrafo quarto, convocou a Assembleia para o dia 10 de dezembro de 2019. O Conselho Fiscal informa que em cumprimento ao expositivo estatutário houve uma auditoria externa, mas essa em nada modificou a convicção do Conselho Fiscal para apresentar a seguinte ementa: Analisamos todas as contas de receitas e despesas do SINDICONDOMÍNIO-DF, e foram emitidos relatórios mensais com as observações e sugestões do Conselho Fiscal sobre aspectos que consideramos relevantes em cada mês e não foram sanados. Aqui vamos apresentar um resumo dos itens que consideramos incompatíveis com uma boa gestão e que em nosso entendimento não respeitaram as normas previstas no estatuto do Sindicato, nas deliberações das assembleias e da Diretoria Executiva. Trata-se do pagamento de verba de representação da diretoria, suas condições de pagamento e valores: A dotação para pagamento da verba de representação é inicialmente prevista no orçamento anual aprovado na AGO, que ocorre em novembro de cada ano, o orçamento aprovado estabelece

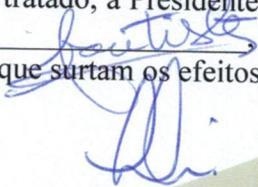
PREVISÕES de receita e despesas para o ano vindouro. É importante ressaltar que os itens aprovados somente poderão ser realizados mediante a concretização do recebimento das receitas prevista, algo que no sindicato tem se constatado a redução gradual da receita. Sendo assim, a aprovação do item de despesa no orçamento anual não é uma autorização absoluta para a realização das despesas, os administradores deverão ter o cuidado de só efetivar as despesas que tiverem o recurso suficiente para sua realização, lembrando que algumas despesas são prioritárias, tais como salários de empregados e custos necessários ao funcionamento da estrutura do sindicato e dos serviços disponibilizados aos Condomínios filiados. Cabe ressaltar que durante o ano de 2018 houve uma significativa redução nos serviços do Sindicato, demissão de funcionários e demais cortes que refletiram diretamente nos serviços oferecidos aos condomínios. A verba de representação paga ao presidente, definida por ele mesmo, sem autorização de assembleia ou da Diretoria Executiva, apresenta uma série de irregularidades que consideramos incompatíveis com o estatuto e com a boa gestão: 1 – A verba de representação foi fixada por ato individual do próprio presidente, em seu favor, contrariando o estatuto no artigo 19, parágrafo primeiro, I, letras “a” e “b”, II, III e IV, que define que a Diretoria Executiva irá definir esses valores. 2 – O valor definido, pelo presidente, em seu benefício, é de aproximadamente R\$15.279,25 pago através de RPA, onde consta um contrato de prestação de serviço, além de custar ao sindicato aproximadamente R\$20.000,00 ao final, devido aos encargos sociais incidentes sobre o valor pago. Lembramos que o Estatuto do Sindicato determina que as despesas com combustível, alimentação, transporte, telefone e outros já estão inclusos no valor da remuneração dos dirigentes, o que também não foi observado pelo Presidente. A verba de representação do Presidente da Diretoria Executiva, segundo o estatuto, é de Até 40% caso exista arrecadação real do valor da verba de representação para a diretoria, aprovado no orçamento anual do SINDICONDOMÍNIO-DF e tal porcentagem teria que ser acordado em reunião de diretoria, o que não aconteceu, mesmo assim, o Presidente se pagou no percentual máximo, sem qualquer amparo legal, deliberação de assembleia ou deliberação de diretoria executiva. O auditor entendeu que poderia ser pago 40% ao Presidente, não se atentando ao que diz o Estatuto e os Vice-Presidentes, segundo o Estatuto, recebem, cada um até 70% do que receber o Presidente, se houver arrecadação real e o auditor entendeu que os 70% do que recebeu o Presidente deveria ser dividido aos demais Vice-Presidentes. Mas o que se está discutindo aqui é a verba recebida pelo Presidente, pois os Vice-Presidentes sempre receberam muito menos do que poderiam fazer jus, uma vez que a definição dos valores era exclusiva do Presidente. Conforme se lê no Estatuto do Sindicato, o Presidente é o único detentor da competência para convocar e pautar os assuntos a serem discutidos nas reuniões da diretoria, e, em nenhum momento pautou a discussão desse tema. Somente em agosto, quando o sindicato estava à beira da insolvência financeira, é que a verba de representação foi suspensa para toda a diretoria executiva, de agosto a dezembro de 2018, por falta de recursos. Segundo informações colhidas verbalmente e em manifestações explicativas escritas de Membros da Diretoria, neste momento alguns membros da Diretoria tomou conhecimento dos valores efetivamente pagos ao Presidente. É importante ressaltar que havia sido realizada a redução dos valores pagos aos demais Vice-Presidentes que recebiam ajuda de custo, mas o valor do Presidente não sofreu redução igual a dos Vice-Presidentes, tal fato não foi possível saber o motivo. Apesar de uma decisão unânime da diretoria ter suspenso por tempo indeterminado todos os pagamentos, o Presidente ignorou a decisão e se auto pagou, nos meses de agosto, novembro e dezembro, totalizando R\$25.446,39, **COM A RUBRICA DE ADIANTAMENTO, O QUE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO NO ESTATUTO DO SINDICATO.** O que chamou atenção foi que o Presidente, não se atentou pela falta de recursos da Entidade que estava com um déficit absurdo com a previdência social, chegando no final do período anual em R\$145.572,54, com a não observação estatutária que proíbe verba de representação na falta de recursos e com a decisão de Assembleia que proibia receber verba nos meses acima mencionados. Foi observado um consumo excessivo de

combustível. O valor gasto anual foi de R\$17.751,15. Somente o Presidente da Diretoria Executiva gastou algo próximo de **R\$ R\$9.570,34, mesmo recebendo R\$ 15.279,25 e custando aproximadamente R\$20.000,00 por mês ao sindicato.** Levando em consideração que o mesmo não trabalhava todos os dias da semana e não poderia receber combustível além dos valores que já se paga. Chamando a atenção que somente uma nota fiscal N° 3270 foi de 623,778 litros de combustível. (Relatório dos meses de Janeiro/Fevereiro/Março). Foi observado também uma viagem do Sr Presidente em Julho de 2018 no valor de R\$789,86, sem aprovação prévia da Diretoria Executiva. Portanto, diante do exposto, o nosso Parecer é que as contas de 2018 sejam aprovadas com ressalva, vez que os valores aproximados de **R\$25.446,39 + R\$ R\$9.570,34= R\$ 35.016,73**, pagos ao Presidente não deveriam ter sido retiradas dos cofres do SINDICONDOMÍNIO/DF, assim como os demais valores pagos anteriormente não possuem respaldo financeiro nem administrativo para serem realizados. Para o Conselho Fiscal a responsabilidade é exclusiva do Presidente da Diretoria Executiva, pois este contra o que está escrito no art. 53, parágrafo nono, agiu de forma isolada em seus atos. Não podemos deixar de informar que no ano de 2019, o Presidente agiu da mesma forma, e ainda retirou valores mais significativos a título de adiantamento: **Fevereiro/2019: R\$17.520,87** como adiantamento – Não foi pago Imposto - Sem RPA. **Fevereiro/2019: R\$5.533,60** como Pro labore. **Fevereiro/2019: R\$1.585,64** Passagem aérea e estadia sem autorização da Diretoria Executiva. Mesmo sabendo que não existia, por parte da Diretoria, fixação do valor individual, bem como arrecadação real do sindicato. Em 2019, a Diretoria Executiva, fixou o valor da Verba de Representação de toda a Diretoria executiva, valores que a nosso ver refletem a realidade financeira do Sindicato e as atividades desempenhadas por cada função. Antes disso, não existia uma deliberação para pagamento de nenhum valor, sendo assim, nosso parecer é pelo cálculo retroativo da verba de Representação com base nesses valores para definir o montante adequado que deveria ter sido pago aos membros da Diretoria Executiva e a devolução do pagamento do EXCESSO de verba de representação, recebidos indevidamente, e que o recurso devolvido seja utilizado para quitação do débito previdenciário gigantesco existente, que não deveria existir caso as retiradas de valores em benefício próprio não tivessem sido retiradas. Segue abaixo quadro demonstrativo dos valores recebidos pela Diretoria Executiva. Conselheiras: Ivone Moreira de Freitas Oliveira, Maria das Dores Oliveira e Silva e Lindalva Nascimento”. Após a leitura, a Presidente abriu os debates sobre o documento. Concluídos os debates e dirimidas as dúvidas sobre a Ementa do Relatório do Conselho Fiscal, o Sr. Nivaldo J. F. das Chagas requereu que o Parecer do auditor independente fosse lido para que não ocorresse nenhuma nulidade na votação. O que foi atendido, momento em que o Advogado do Sindicato realizou a leitura do Parecer do auditor. Findada toda a parte expositiva e de debates, a Presidente colocou em votação o item 1 do Edital, **“Aprovação ou não da prestação de contas da Diretoria Executiva, representada pelo Balanço Patrimonial e acompanhada pelos Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referente ao exercício de 2018”**. A Presidente informou que nas cédulas constam três opções de votos, a primeira pela aprovação total, a segunda pela aprovação com ressalva, e a terceira por reprovação. A Presidente explicou ainda que a aprovação com ressalva significa o acolhimento integral da Ementa do relatório do Conselho, bem como a aprovação das contas do exercício 2018 que não foram objeto da Ementa. A Presidente determinou que os votos impressos fossem colhidos e convidou duas pessoas dentre os presentes para acompanharem a apuração do item 1. A Sra. Maria do Amparo S. Lima e o Sr. Carlos Alberto Nascimento acompanharam a apuração dos votos, onde se constatou a existência de 32 (trinta e dois) votantes, bem como 32 (trinta e dois) votos depositados na urna. **Em seguida, apurou-se que 02 (dois) votos foram favoráveis à aprovação das contas do exercício de 2018; 21 (vinte e um) votos foram favoráveis à aprovação com ressalva das contas do exercício de 2018, nos exatos termos da Ementa do Parecer do Conselho Fiscal; e 09 (nove) votos foram favoráveis à reprovação das contas do exercício de 2018. Sendo assim, a Presidente declarou**

que, por maioria, com as ressalvas descritas na Ementa do Relatório do Conselho Fiscal, conforme o documento transcrito nesta Ata, as contas do exercício de 2018 foram aprovadas nos exatos termos da Ementa do Parecer do Conselho Fiscal. A Presidente realizou a leitura do item 2 do Edital de Convocação e informou que em virtude da deliberação do item 1, se fazia necessário que a Assembleia deliberasse sobre o item 2 do Edital, **“Em caso da não aprovação da prestação de contas, representada pelo Balanço Patrimonial, aprovar os atos e condutas necessários”**. A Presidente concedeu a palavra aos presentes e perguntou se alguém teria proposta a apresentar, haja vista a aprovação da prestação de contas ter sido realizada com ressalvas, o que significa dizer que não houve aprovação integral da prestação de contas, nos termos constantes da Ementa do Relatório do Conselho Fiscal. Como não houve proposta advinda dos presentes, a Presidente leu a proposta do Conselho Fiscal: afastamento do Presidente da Diretoria Executiva por 90 (noventa) dias corridos, abertura de prazo para apresentação de defesa escrita, recebimento da defesa pelo Conselho Fiscal para emissão de Parecer e, caso, o Conselho não acolha os argumentos da defesa, a matéria irá ser submetida à Assembleia Geral. E, se for o caso, destituir o Presidente da Diretoria Executiva. O Sr. Nivaldo J. F. das Chagas disse que tinha uma proposta um pouco diferente, vez que entendia ser desnecessário o afastamento do Presidente da Diretoria Executiva, pois em nada mudaria a questão posta, uma vez que, a permanência do Presidente da Diretoria Executiva, no exercício de suas funções, não iria causar qualquer prejuízo. O Sr. Carlos Henrique Dutra Cardoso informou que existiria prejuízo sim, pois o Estatuto Social dispõe que somente o Presidente da Diretoria Executiva tem poderes para convocar e pautar as reuniões do Colegiado e reiteradamente tem ocorrido resistência, por parte do Presidente da Diretoria Executiva, em convocar as reuniões extraordinárias, pautar as propostas dos Vice-Presidentes e colocar em votação algumas situações, dentre outros problemas, fatos que a permanência do Presidente da Diretoria Executiva acarretará ainda maiores dificuldades. A Sra. Tatiana Maria C. Duarte, representante do Condomínio Taguatinga Shopping, questionou se seria possível realizar a votação da destituição do Presidente da Diretoria Executiva do SINDICONDOMÍNIO-DF nesta mesma Assembleia. O Advogado, Delzio João de Oliveira Junior, respondeu que não seria possível a destituição do Presidente da Diretoria Executiva do SINDICONDOMÍNIO-DF nesta Assembleia, uma vez que não constava a matéria como item do Edital. Em seguida, vários Condomínios, pelos seus representantes, se manifestaram. A Sra. Tatiana Maria C. Duarte pediu a palavra e disse que a decisão final da defesa apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva SINDICONDOMÍNIO-DF, após a emissão do Parecer do Conselho Fiscal independentemente de sua conclusão, será da Assembleia Geral, o poder de deliberar sobre o acolhimento da defesa ou destituição do Presidente da Diretoria Executiva. O Conselho Fiscal concordou com a proposta da Sra. Tatiana Maria C. Duarte. A Presidente informou que as duas propostas apresentadas serão votadas, a do Conselho Fiscal com as alterações propostas pela Sra. Tatiana Maria C. Duarte, bem como a proposta do Sr. Nivaldo J. F. das Chagas. Quem votar “SIM” estará votando na proposta do Conselho Fiscal com as alterações propostas pela Sra. Tatiana Maria C. Duarte; e quem votar “NÃO” estará votando na proposta do Sr. Nivaldo J. F. das Chagas. Perguntado se todos haviam entendido as propostas e forma de votação, a resposta foi positiva. A Presidente insistiu para que os Condomínios se manifestassem sobre qualquer dúvida a respeito do que seria votado e sua forma, obtendo como resposta que todos estavam aptos para votarem. A Presidente colocou a matéria em votação e determinou o recolhimento dos votos. Foram convidadas duas pessoas dentre os presentes para acompanharem a aferição dos votos e o Sr. Nivaldo J. F. das Chagas e a Sra. Tatiana Maria C. Duarte apresentaram-se. Colhidos os votos, foi verificado que existiam 32 (trinta e dois) votantes. Após a apuração dos votos, constatou-se que 28 (vinte e oito) votos foram favoráveis ao afastamento do Presidente da Diretoria Executiva do SINDICONDOMÍNIO-DF, Sr. José Geraldo Dias Pimentel, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a partir do dia 11.12.2019; com concessão de 30 dias úteis para apresentação de defesa

escrita, a partir de 11.12.2019; encaminhamento da defesa ao Conselho Fiscal para emissão de Parecer; realização de Assembleia Geral até o final do período de 90 (noventa) dias corridos do afastamento, para que a Assembleia Geral possa analisar a defesa do Presidente da Diretoria Executiva com o Parecer do Conselho Fiscal, e, ao final, votar pelo acolhimento ou não da defesa; caso não acolhidos os argumentos da defesa, votar a destituição do Presidente da Diretoria Executiva. Constatou-se 28 (vinte e oito) votos "SIM"; 03 (três) votos "NÃO"; e 01 (um) voto por abstenção. **A Presidente declarou o resultado da votação, que, por maioria dos votos, 28 (VINTE E OITO), o Presidente da Diretoria Executiva DO SINDICONDOMÍNIO-DF, José Geraldo Dias Pimentel, fica afastado pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a partir do dia 11.12.2019; terá 30 dias úteis para apresentação de defesa escrita, a partir de 11.12.2019; poderá encaminhar sua defesa, caso queira se defender, dirigida ao Conselho Fiscal, a fim de que este emita Parecer Conclusivo; até o final dos 90 (noventa) dias corridos de afastamento do Presidente da Diretoria Executiva, será realizada Assembleia Geral para que a Assembleia possa analisar a defesa do Presidente da Diretoria Executiva acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal e, ao final, votar pelo acolhimento ou não da defesa; caso não acolhidos os argumentos da defesa, votar a destituição do Presidente da Diretoria Executiva.** A pedido de dois síndicos, um a favor e outro contra, a Presidente colocou em discussão o pagamento ou não da verba de representação ao Presidente da Diretoria Executiva durante o período de seu afastamento. Após os debates, a Presidente colocou em votação, se o Presidente receberia ou não as verbas de representação enquanto afastado. **Colocada em votação, por 32 (trinta e dois) votos favoráveis, e nenhum contra, foi aprovado que no período de afastamento do Presidente da Diretoria Executiva, José Geraldo Dias Pimentel, o próprio não fará jus a qualquer tipo de remuneração, a contar da data de seu afastamento.** Por unanimidade, dos 32 (trinta e dois) votantes, foi aprovado que o Presidente da Diretoria Executiva, José Geraldo Dias Pimentel, será cientificado da decisão das deliberações desta Assembleia por intermédio de algumas das seguintes formas: *e-mail*, WhatsApp, carta registrada e via Cartório. Porém, os efeitos das deliberações ocorridas, nesta Assembleia, dar-se-ão a partir de 11.12.2019, independentemente de comprovação de recebimento por parte do Presidente da Diretoria Executiva do SINDICONDOMÍNIO-DF, José Geraldo Dias Pimentel. **Por unanimidade, dos 32 (trinta e dois) votantes, foi aprovado que o Presidente da Diretoria Executiva, José Geraldo Dias Pimentel, deverá devolver todas as atas originais das Assembleias Gerais e atas das reuniões da Diretoria Executiva, retiradas no dia 25.11.2019, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar de seu afastamento.** Neste momento, o Advogado do Sindicato, informou que todas as cópias de documentos requeridas pelo Presidente da Diretoria Executiva, que tenha como finalidade robustecer sua defesa, deverão ser concedidas. Por unanimidade, os presentes aprovaram o destaque do Advogado do Sindicato para que todas as cópias de documentos requeridas pelo Presidente da Diretoria Executiva, que tenha como finalidade robustecer sua defesa sejam concedidas, preferencialmente em meio magnético. **Por unanimidade, dos 32 (trinta e dois) votantes, foi aprovado que, nos termos do Estatuto Social, o Sr. Antônio Carlos Saraiva de Paiva, portador do CPF 067.904.968-15 e RG 07036041-7 IFP/RJ, substituto natural da Presidência da Diretoria Executiva, pelo período de afastamento do Presidente da Diretoria Executiva, irá exercer na plenitude as competências descritas no art. 46 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, a partir de 11.12.2019, conforme segue:** "Compete ao Presidente: I – representar legalmente o SINDICONDOMÍNIO-DF, inclusive perante a Administração Pública e em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procurador; II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, emitindo voto de qualidade nos empates; III – presidir a assembleia geral, exceto a que conste prestação de contas ou matéria que tenha conflito de interesses com a Presidência; IV – autorizar e assinar, em conjunto com o Vice-Presidente Financeiro, cheques e quaisquer outros documentos que criem responsabilidade financeira para o

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000112451 em 18/12/2019.

SINDICONDOMÍNIO-DF; V – designar representante da categoria abrangida, quando se tratar de atribuição que independa de eleição, mediante aprovação da Diretoria Executiva; VI – encaminhar à deliberação da assembleia geral o relatório anual de gestão administrativa, após submetido ao crivo da Diretoria Executiva; VII – encaminhar à deliberação da assembleia geral, após parecer do Conselho Fiscal e conhecimento da Diretoria Executiva, o balanço anual auditado; VIII – executar as sanções disciplinares deliberadas pela Diretoria Executiva e assembleia geral; IX – admitir, fixar remuneração, promover e demitir os empregados do SINDICONDOMÍNIO-DF; X – contratar prestações de serviços, aprovadas pela Diretoria Executiva.” A pedido de vários Representantes de Condomínios, **por unanimidade, dos 32 (trinta e dois) votantes, foi aprovado que a presente ata será assinada pelas Presidente e Secretária, desta Assembleia, e levada a registro imediatamente. Por unanimidade, dos 32 (trinta e dois) votantes, foi aprovado que a Vice-Presidente Secretária-Geral irá fazer e encaminhar todas as notificações ao Presidente da Diretoria Executiva, José Geraldo Dias Pimentel, referentes às decisões da presente Assembleia.** Às dezenove horas e vinte dois minutos, como nada mais havia a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, e eu, Luíza Fernandes Bautista,  secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela Presidente, para que surtam os efeitos legais e jurídicos necessários.

IVONE MOREIRA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº000112451
Anotado a margem do registro nº000000228

livro e folha A064-100 em 18/12/2019.
Selo Digital: TJDFT20190220230450QLHK
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.




José Jorge Quirino de Souza
Escrivão Autorizado